

**PARECER Nº 339/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 814/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Floriano Pesaro e Ricardo Nunes, altera a Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 7 de novembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A paralisia cerebral (PC) foi descrita por William Little em 1860, como uma desordem que acometia crianças nos primeiros anos de vida, causando espasticidade (rigidez) dos músculos dos membros inferiores e em menor grau dos superiores. Estas crianças apresentavam dificuldade em segurar objetos, em engatinhar e em andar. Elas não melhoravam nem pioravam com o tempo. Esta condição que foi denominada como doença de Little por muitos anos, é agora conhecida como uma das formas de paralisia cerebral, a diplegia espástica. O diagnóstico precoce e o tratamento contínuo, instituído precocemente, são fatores de maior importância para a boa evolução.

Com a comemoração desta data, poderá haver ações de disseminação e implementação de medidas preventivas e educativas para o diagnóstico precoce e tratamento efetivo dessa patologia. Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 09/04/2014.

Reis - (PT) - Presidente

Claudinho de Souza - (PSDB)

Edir Sales - (PSD)

Eliseu Gabriel - (PSB)

Jean Madeira - (PRB)

Ota - (PROS)

Toninho Vespoli - (PSOL) – Relator